



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Diversos transtornos vêm ocorrendo devido à falta de regulamentação que ora se pretende realizar, isso porque, com a antiga redação, o convivente possuía impedimento de proceder os trâmites junto à central de leitos, já que, não era reconhecido como usuário do serviço.

A alteração legislativa, vem no sentido de aprimorar a legislação já existente, permitindo que aqueles que vivem em união estável, possam ser reconhecidos como entidade familiar, reconhecendo-os como usuário do serviço funerário de Campo Largo.

Pelo exposto, peço apoio dos Nobres Pares na aprovação deste projeto.


João Carlos Ferreira
Presidente


Alexandre Guimarães
1ª Vice-Presidente